

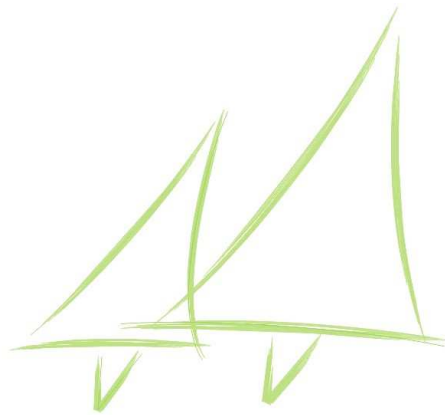
V ENCONTRO DE PESQUISADORES LATINO-AMERICANOS DE COOPERATIVISMO

V ENCUENTRO DE INVESTIGADORES LATINOAMERICANOS DE COOPERATIVISMO

MOVIMENTO COOPERATIVO, TRANSNACIONALIZAÇÃO
E IDENTIDADE COOPERATIVA NA AMÉRICA LATINA

MOVIMIENTO COOPERATIVO, TRANSNACIONALIZACIÓN E IDENTIDAD COOPERATIVA EN AMÉRICA LATINA

COMITÉ DE PESQUISA DA ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL



049 - GARIMPO E COOPERATIVAS: A INCOMPATIBILIDADE ENTRE DOIS MUNDOS

Identidade, valores e Governança das cooperativas

Marcelige Aparecida Bitencourt
marceligeab@yahoo.com.br

Nora Beatriz Presno Amodeo
npresno@ufv.br

Universidade Federal de Viçosa

Resumo

Esse artigo visa discutir teoricamente a incompatibilidade potencial entre uma cooperativa de garimpeiros e o garimpo, o qual não constitui apenas o local de trabalho, mas um ambiente onde se dá a reprodução de identidades sociais peculiares. Com o advento das mudanças legais introduzidas na Constituição de 1988, dando prioridade de lavra às cooperativas de garimpeiros, no entendimento de que essa forma associativa seria a mais adequada do ponto de vista econômico, social e ambiental, os garimpos tiveram que se estruturar em organizações cooperativas, ocasionando o surgimento das mesmas, muitas das vezes mais como arcabouço legal, do que como uma forma de cooperação sustentável. Partindo do pressuposto que as cooperativas constituem sociedades de pessoas, democráticas, de estrutura participativa e com fins econômicos, portadoras de características intrínsecas antagônicas à forma de organização pré-existente nos garimpos, pretende-se discorrer sobre as interfases entre o universo do garimpo e das cooperativas colocando suas diferenças e, conseqüentemente, também os limites para a constituição de organizações que realizem suas atividades em conformidade com os princípios básicos do cooperativismo. Serão discutidos também os problemas de governança mais prováveis resultantes da combinação de formas organizacionais tradicionais do garimpo e a forma cooperativa exigida em lei.

Palavras-chave: garimpo, garimpeiros, cooperativa, marco legal

Abstract

That article discuss the potential (in)compatibility theoretically among a cooperative of diamond seeker and the mine, which it doesn't just constitute the work place, but an atmosphere where the reproduction of peculiar social identities happens. After the legal changes introduced in the Constitution of 1988, giving priority of prospection to the diamond seeker cooperatives, assuming that the associative form should be the most appropriate for the diamond seeker in their economical and social lives, besides the environment. Then, the mines had to structure itself in cooperative organizations, many of the times created more as legal framework, that as a form of maintainable cooperation. Assuming that the cooperatives constitutes by people, are democratic, are participatory structure societies and with economical purpose, bearers of antagonistic intrinsic characteristics of the pré-existent form of organization in the mines, that article intends to discourse on interphasis among the universe of the mine and of the cooperatives putting their differences and, consequently, also the limits for the constitution of organizations that accomplish their activities in accordance with the cooperatives principles. It will also discuss the government actions problems more probable resulting from combination of mines traditional organizational ways and the cooperative pattern demanded in law.

Key-words: mine; diamond seeker; cooperative; legal mark.

Introdução

A história do garimpo se confunde com a própria história de ocupação e construção do território brasileiro na época colonial. A realização da atividade garimpeira sob determinadas condições sociais serviu de base para a formação de identidades sociais peculiares que, por conseguinte, possibilitou a construção de uma lógica própria de organização dos garimpos. A Constituição Federal de 1988 alterou de modo significativo a atividade garimpeira, buscando regulamentar a atividade através de uma legislação específica para o subsetor, propondo o cooperativismo como forma de organização prioritária para o garimpo. Partindo do pressuposto que as cooperativas e os garimpos possuem formas diferentes de organização este artigo visa discutir a aparente (in)compatibilidade entre uma cooperativa de garimpeiros e o garimpo. Para tanto discorre-se primeiramente sobre o universo do garimpo e da cooperativa colocando suas principais características. Após é abordado as mudanças no marco legal e por fim, as principais contradições existentes entre o garimpo e uma cooperativa.

Garimpos e Garimpeiros: Antecedentes e fundamentos

A descoberta de ouro e diamante em Minas Gerais, no início do século XVIII, constituiu um marco histórico no processo de colonização do Brasil, deslocando o pólo econômico da Colônia, até então baseado na produção açucareira da região Nordeste. O meio de controle da produção mineral adotado pela Coroa Portuguesa incluía a urbanização dos sítios produtores e a instituição de normas rígidas de fiscalização, cuja infração era passível de severas penas. Fala-se que a partir do momento que a metrópole tomou conhecimento da existência de ouro, essa imediatamente procurou introduzir um regulamento nas minas, objetivando sobretudo, garantir a parte que devia caber a Coroa. Entretanto, a maior parte do ouro oriundo das minas era conduzido sob a forma de pó ou moedas para países estrangeiros, restando a Portugal e ao Brasil a menor parte. Os homens livres e sem posses se viram então forçados a buscar lugares ermos do território, escondidos nas “grimpas” das serras, para praticarem suas lavras distantes das autoridades. Assim, os chamados “grimpeiros” deram origem ao termo garimpeiro. Neste sentido, a própria etimologia da palavra garimpeiro já denotava ilegalidade, marginalidade e repressão da força de trabalho. As condições adversas de vida e trabalho, às dificuldades de obtenção de suprimentos e de venda de produtos, juntamente com outros fatores conduziram ao desenvolvimento de traços culturais próprios.

Segundo SALES (1955), “o trabalho rudimentar de pesquisa e extração do diamante, no leito ou nas margens dos rios e córregos nos depósitos secundários das chapadas e nas vertentes ou no alto das serras, dá-se o nome de garimpagem. E garimpeiro é aquele que pratica a garimpagem” (p.17). Desde o início, o garimpo foi considerado uma atividade rudimentar de um garimpeiro autônomo, com muita mão-de-obra, reduzida divisão de trabalho e pouca tecnologia.

A literatura brasileira apresentou uma representação para o garimpo e os garimpeiros em que estes aparecem como centro de suas narrativas, associando-os a aspectos como riqueza, aventura, liberdade e outros, contribuindo, assim, para a criação de uma representação que perdurou até poucas décadas (Setúbal (1950); Guimarães (1872); Santiago (1979); Segundo Martins (2007):

Mais do que abordar representações dos garimpeiros (sobre o trabalho na mineração, as técnicas, a natureza, a terra que habitam, os grupos sociais com os quais interagem etc.), essa literatura construiu discursos legitimadores do garimpo, a partir de práticas culturais e elementos simbólicos que, uma vez reiterados pelos mineradores por séculos, consolidaram determinada forma de identidade garimpeira (p.2).

A literatura a que me referi acima diz respeito a publicações vinculadas ao século XIX e XX. Cabe ressaltar que esta literatura apresenta uma visão do garimpeiro referente ao período colonial, quando a corte portuguesa voltou sua atenção para o Brasil. Entretanto, essa representação construída dos garimpeiros atravessou séculos, remetendo à criação do imaginário social dos garimpeiros independente do local e do tempo.

Tais características presentes nesta literatura aparecem nítidas nos garimpos da cidade de Baliza, localizada em Goiás, na década de 1920. Esta cidade chegou a ser considerada como um novo eldorado. O garimpo de Baliza aparecia comumente associado à imagem de um lugar que permitia o enriquecimento rápido sendo este comparado a um jogo, no qual a pessoa podia adquirir fortuna de um dia para o outro. O trabalho era orientado por um sentimento de liberdade em que os garimpeiros não se submetiam as ordens de ninguém. Devido à própria natureza da atividade, a permanência do garimpeiro no local aparecia diretamente relacionada ao esgotamento do mineral, que corroborou para que este não fixasse raízes no lugar atribuindo o espírito de aventura ao garimpeiro (Oliveira, 1997). Outra característica implícita nos garimpos de Baliza e presente em Setúbal (1950) e Guimarães (1872) é a capacidade de transformação que o garimpo impele nas regiões e cidades, passando a interferir na economia, cultura e sociedade como um todo. Neste sentido, Guanães (2001) afirma “a importância da atividade para as regiões onde se localiza é de tal forma a fazer surgir cidades inteiras em poucos dias, ou de desaparecê-las subitamente” (p.71).

Outra característica marcante que manifesta-se no garimpo é o individualismo, em que cada garimpeiro busca o enriquecimento rápido, através de uma conduta voltada para ganhos imediatos e vultuosos (Setúbal, 1950; Filho, 1964; Guimarães, 1972). De acordo com Guanães (2001), a tecnologia e a estrutura econômica e social da garimpagem aparecem relacionadas à interdependência entre os garimpeiros e a cooperação mútua no garimpo.

Alguns garimpeiros reconhecem que o sucesso de um garimpo depende, [...], do nível de solidariedade de seus integrantes. Se foram solidários e ajudaram outros garimpeiros no passado, certamente obterão ajuda para solucionar seus problemas no presente. Devemos considerar também que uma área de garimpo possui vários riscos, problemas e conflitos, o que leva normalmente a uma necessidade de cooperação (Guanães; p.74).

Desta forma, esta autora supracitada defende que a idéia de solidariedade não deve ser simplificada quando se tratar de um garimpo, pois este comporta vários tipos de relação e cada uma deve ser compreendida em sua especificidade.

As figuras do garimpo e do garimpeiro hoje, surgem associadas à degradação ambiental, destruição e conflito. Tal representação é fruto das manchetes dos jornais na década de 1970, que mostravam ao mundo os processos socioambientais predatórios do garimpo de Serra Pelada na Amazônia. Esta imagem ocorre em um momento em que a questão ambiental estava sendo problematizada, assim como preconizava o surgimento de alternativas que visassem à preservação do meio ambiente. Como resultado, esta percepção negativa do garimpo bem como do garimpeiro - agente da degradação - estendeu-se a todos os demais garimpos do Brasil. Consequentemente, o garimpeiro tornou-se um símbolo da degradação, uma vez que sua figura, na maioria das vezes, remete a uma imagem de destruição, criando, assim, uma contra-imagem do garimpeiro até então apresentada. De acordo com Livia Barbosa (1991):

Os garimpeiros foram trazidos à luz por conjuntos discursivos que viram neles a negação do Brasil novo que se quer construir, do país moderno e eficiente que se almeja, pois são primitivos, desorganizados e poluidores; do país justo e igualitário, pois são produto de estruturas econômicas perversas. Garimpo e garimpeiros foram, assim, instaurados como opositores (...) do meio ambiente bem cuidado, das sociedades indígenas preservadas, da grande empresa eficiente e não-espoliadora, e das relações de trabalho humanas e bem remuneradas. (p.1)

De acordo com Costa (2007), a forma de organização do garimpo é resultante do modo como os garimpeiros organizaram o seu trabalho sob um determinado contexto. Assim, cada garimpo possui sua própria forma de organização estruturada em função das peculiaridades que o envolvem. Entretanto, nada impede que haja garimpos que apresentem a mesma configuração social.

Normalmente, há o dono do garimpo que se identifica por possuir a propriedade do motor, esse consiste em equipamentos adaptados para utilização na atividade garimpeira para a pesquisa da lavra. Geralmente ele trabalha ativamente nas cavas de extração, como também participa com os outros trabalhadores, das demais funções da atividade, cabendo a ele, entretanto, a coordenação de todo trabalho. Esta diferenciação se expressa na tomada de decisões nas relações cotidianas como também na escolha dos locais de extração e nas divisões do produto. Cabe ressaltar que quase nunca os garimpeiros têm salários fixos, e a renda depende diretamente da quantidade de material extraído (COSTA, 2002).

De acordo com Barreto (2001), a remuneração do garimpeiro está relacionada ao tipo de modalidade de trabalho adotado em cada garimpo. Assim, há o regime de *conta própria*, o garimpeiro trabalha para si mesmo ou família; *meia-praça*, associação entre dois ou mais indivíduos, um fornece os instrumentos de trabalho e as condições de sobrevivência e o outro trabalha. O resultado é dividido entre eles; *porcentagem*, o trabalhador recebe um percentual dependendo do que ele produzir. O dono do garimpo fornece a

alimentação e os instrumentos de trabalho; *empreitada*, contrato por trabalho desenvolvido; diárias, pagamento por dia de trabalho. Salienta-se que em um garimpo podem ocorrer uma ou várias modalidades de trabalho, dependendo das categorias profissionais, rentabilidade do garimpo e outras variáveis.

Quando o garimpo vai ser montado é o dono do motor que normalmente convida três ou quatro trabalhadores para montar um grupo. Esta escolha é baseada em critérios como experiência, honestidade e uma certa disposição, motivação e crença na descoberta do ouro. O último fator é essencial, pois tal atitude estimula os demais a acreditarem e a se empenharem na atividade (COSTA, 2002).

A motivação dos garimpeiros é algo relevante, na medida em que colabora para a coesão do grupo. Nos momentos em que se encontra pouco ouro, e o capital vai esgotando, muitos garimpeiros desanimam acabando por desmotivar os outros” (ibidem,95).

A confiança mútua consiste em outro elemento vital na relação do grupo. Assim, tanto a motivação como a ausência de confiança pode levar a exclusão de um membro no grupo, como a dissolução do mesmo (ibidem,96).

Coelho (2004), ao discorrer sobre a forma de organização do garimpo de Capoeirana/MG reforça a confiança como elemento fundamental, mostrando que a escolha do garimpeiro “linha da frente” no buraco é determinada por relações de confiança, uma vez que quanto mais próximo do “linha da frente” mas perto está do xisto rico em pedras preciosas.

Vale ressaltar que o sentimento de desconfiança é oriundo das próprias características da atividade, devido ao seu caráter de ilegalidade intrínseco à sua origem, à ausência das garantias de regulamentação estatal somado ao fato de lidarem com um produto extremamente valioso. Desta forma, as relações de confiança adquiriram fundamental importância.

Segundo Oliveira (1997), no garimpo o aprendizado se dá por meio empírico, através da observação e da experimentação feito em grupo, no qual os colegas dividem suas experiências na convivência do trabalho cotidiano.

Dentro desta perspectiva Coelho (2004), mostra que no trabalho garimpeiro, a experiência, o conhecimento e o saber-fazer constituem os principais fatores de distinção hierárquica. Na maioria das vezes, o saber exigido está relacionado a um conhecimento tácito e a saberes empíricos, transmitidos pelos mais experientes e concretizados pela experiência. O saber atribui àqueles garimpeiros que o detém um poder, que por sua vez determina sua posição na hierarquia de trabalho. Assim, no garimpo de Capoeirana, o garimpeiro “sabido” funciona como um gerente de uma “área de serviço”, no qual tem sob seu comando todos os garimpeiros que atuam no processo de extração.

A função do “braço direito” ou como comumente denotado no garimpo de Capoeirana de garimpeiro “linha da frente” ou “garimpeiro sabido” na ausência do dono do serviço é coordenar, orientar e fiscalizar as atividades do trabalho. Assim, na maioria dos garimpos, ele tem uma porcentagem mais vantajosa sobre o material extraído, acabando por receber um pouco mais que o resto dos trabalhadores (Coelho, 2004).

Uma outra característica fundamental da atividade é o seu caráter de incerteza quanto ao resultado da extração, pois nunca se sabe exatamente a quantidade de ouro extraído durante o trabalho (Costa, 2002).

Destaca-se que ocorreu ao longo do tempo um aprofundamento na divisão do trabalho no garimpo quando se compara o modo de extração efetuado antes (manual) e o utilizado hoje, com a presença de motores (semimecanizada).

Com a atividade garimpeira semimecanizada, uma nova variedade de ações tornou-se necessárias como saber operar as máquinas (a aceleração do motor, o tempo certo para o acelerar e o parar, etc), consertar as máquinas caso estraguem e outras. Assim, passa a ser exigida com elas novos conhecimentos e habilidades fazendo com que o processo de extração se tornasse mais complexo (Costa, 2002).

A divisão de tarefas no garimpo exige uma interdependência entre os trabalhadores para que ocorra uma certa sincronia nas operações, ainda assim, acaba por existir uma grande rotatividade no garimpo. Entretanto, nota-se que as atividades que exigem maiores habilidades são realizadas por garimpeiros mais experientes (ibidem,102).

A atividade realizada mecanicamente também possui características externas que influem na divisão do trabalho, como por exemplo, o caráter ilegal da atividade, esse decorrente do não cumprimento de alguma exigência legal. Este fato acaba por exigir uma organização muito específica dos trabalhadores. O receio da aparição dos órgãos fiscalizadores faz com que se tenha uma característica de trabalho, muito eficiente. É necessário trabalhar o máximo possível, pois caso haja atuação da polícia, os equipamentos serão apreendidos, impossibilitando por algum tempo o trabalho de extração (ibidem,102).

Pelo exposto anteriormente subte-se que prevalece nos garimpos uma organização hierárquica baseada na propriedade dos meios de produção, no qual os garimpeiros detentores destes passam a contar com um maior prestígio e, conseqüentemente, com maior poder sobre a organização do garimpo. Assim, os donos do garimpo acabam por ocupar o topo da hierarquia. A remuneração geralmente ocorre baseada na participação na produção, cabendo aos donos do garimpo e ao dono da terra uma maior porcentagem. Já os garimpeiros que trabalham diretamente na extração acabam muitas vezes por ter uma outra forma de remuneração em que envolve algum tipo de assalariamento.

As cooperativas e sua forma de organização

As cooperativas possuem sua gênese ligada ao cooperativismo de consumo que remonta aos pioneiros de Rochdale que, por conseguinte, teceu todo um conjunto de princípios e valores que passaram a compor a doutrina cooperativista.

A Aliança Cooperativa Internacional (ACI), revisada na Assembléia Geral de 1995, define a cooperativa como “uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer as aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de

propriedade coletiva e democraticamente gerida” (p.24). Desta forma, a existência das cooperativas independem do governo ou de empresas privadas para funcionar, possuindo liberdade para estabelecer que “pessoas” devem fazer parte do seu quadro social, podendo este ser composto por pessoas jurídicas. Também não é obrigatória a associação à cooperativa, uma vez que se associa a cooperativa quem deseja. A origem da cooperativa aparece relacionada à satisfação dos interesses de seus membros, não se restringindo aos aspectos econômicos. Na cooperativa o controle é distribuído entre os membros independente do capital que possuem, em que todos os membros gozam dos mesmos direitos e deveres. Ao mesmo tempo a cooperativa pode ser considerada uma empresa, na medida em que assume uma estrutura organizada que funciona no mercado.

A Aliança Cooperativa Internacional concebe as cooperativas como organizações fundamentadas nos princípios cooperativistas (Cudecoop, 1996, p.25). Estes são derivados dos valores cooperativistas (ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade) difundido pelos precursores, podendo ser concebidos como diretrizes orientadoras de todas as cooperativas do mundo. Em sua mais recente reformulação, em 1995 pela ACI, os princípios cooperativistas passaram a ter a seguinte redação: 1. Adesão voluntária e livre; 2. Gestão democrática pelos membros; 3. Participação econômica dos membros; 4. Autonomia e independência; 5. Educação, formação e informação; 6. Intercooperação e 7. Interesse pela comunidade.

As cooperativas apresentam uma dupla natureza, uma vez que constituem uma associação entre pessoas que se reúnem tendo por objetivo a satisfação dos interesses comuns e almeja alcançar resultados econômicos positivos. Tal característica permite que a cooperativa possa ser visualizada como uma empresa econômica, pois ela forma um conjunto de recursos (capital, tecnologia, conhecimento) que são aplicados no intuito de alcançar os objetivos estabelecidos. Para tanto, a cooperativa organiza toda a infraestrutura necessária e nos mercados desenvolve as relações negociais que dão sustentação aos serviços a serem prestados aos associados. Assim, a cooperativa funciona simultaneamente como uma associação e uma empresa. O voto igualitário é outro aspecto marcante das cooperativas, no qual a participação no processo decisório independe do número de quotas-partes (capital) investido pelos cooperados. As decisões são tomadas coletivamente por meio de assembleias em que a participação é direito de todos (Ricciardi, 2000, p.62).

Na cooperativa os associados assumem a condição de donos e usuários da mesma quando investem o seu capital na cooperativa e, também utilizam dos serviços oferecidos por ela. Desta forma, não há um único dono e ela constitui propriedade comum de todos. Daí emerge o caráter “sui generis” deste tipo de organização (Pinho, 1977).

A organização cooperativa é norteadada pela idéia de uma contribuição eqüitativa por parte do associado em que as sobras líquidas são distribuídas proporcionalmente às operações efetuadas por cada membro (Neto, 2006).

Portanto, visualiza-se que tanto a cooperativa como o garimpo possui formas de organização específicas que os diferencia que, todavia, pode vir a

limitar a inserção dos garimpeiros em uma estrutura cooperativa que primem pelos princípios cooperativistas.

Novo Marco Legal: “As principais mudanças na regra do jogo”

Após ter percorrido sumariamente sobre as principais características do garimpo e da cooperativa, cabe reportar as mudanças na legislação que vieram propor a confluência entre o garimpo e a forma organizacional da cooperativa.

A legalização da atividade garimpeira está relacionada a uma série de burocracias exigidas pelo Estado, como a de caráter laboral, na qual o Ministério do Trabalho realiza a fiscalização sobre as relações de trabalho existentes no garimpo e também as de caráter ambiental, fiscal e de autorização. Com relação à ambiental, o garimpeiro tem que possuir licença ambiental para poder executar a pesquisa da lavra e essa deve ser concedida pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Esse órgão também é encarregado de realizar a fiscalização e conceder a autorização do garimpo. Quanto ao caráter organizacional, o Estado é que favorecerá a organização da atividade garimpeira, considerando a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social do garimpo, como está disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 174, parágrafo 3 e 4.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 o poder público passa a reconhecer o garimpo como atividade econômica relevante, buscando regulamentar uma legislação específica para o subsetor e incentivando o cooperativismo.

A Constituição de 1988 trouxe mudanças quanto à legislação mineral e ambiental. Com relação a primeira foram estabelecidos os seguintes pontos:

- Compete à União estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, de forma associativa (art.21, inciso XXV).

- O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros (art.174, parágrafo 3ª).

- As cooperativas as quais se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando e naquelas fixadas de acordo com o art.21, XXV, na forma da lei (art 174, parágrafo 4ª).

A Lei 7805/89 é responsável pela criação do regime de permissão de lavra abandonando-se, o regime de matrícula até então utilizado, segundo o qual ninguém pode garimpar sem que estivesse devidamente matriculado em uma coletoria federal ou outras repartições federais específicas. De acordo com SALES (1955) a matrícula do garimpeiro era feita mediante declaração verbal do interessado, sendo inteiramente grátis, pessoal e intransferível. Após realizar a matrícula o coletor fornecia um certificado da mesma ao garimpeiro que lhe dava o direito de exercer suas atividades profissionais na área demarcada e quando necessário apresentar o certificado. Assim, a matrícula permitia a produção e comercialização do produto e proporcionava ao garimpeiro especular livremente o melhor preço para sua mercadoria. Sendo que, quando o comprador fosse efetuar uma transação, teria que declarar obrigatoriamente no livro de registro de seu movimento comercial, este

fiscalizado pela coletoria, o número de matrícula e o nome do garimpeiro vendedor.

O regime de permissão de lavra foi criado para o aproveitamento imediato, sem necessidade de pesquisa geológica de depósitos considerados garimpáveis tais como os depósitos eluvionares, aluvionares e coluviais das seguintes substâncias: ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita e wolframita e os tipos de ocorrências que virem a ser indicados, a critério do DNPM, de sheelita e as demais gemas, o rutilo, o quartzo, o berilo, a muscovita, o espodumênio, a lepidolita, o fedspato, a mica e outros.

Pela Lei 7.805/89, a permissão de lavra é válida por cinco anos podendo ser renovada a critério do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); o título é pessoal e pode ser transferido com anuência do DNPM à quem satisfizer as exigências legais. Caso seja uma cooperativa de garimpeiros, sua transferência também depende de autorização expressa da Assembléia Geral. A área máxima que pode ser concedida é de 50 hectares, exceto quando outorgada à cooperativa de garimpeiros.

As áreas de garimpagem são estabelecidas pelo DNPM, sendo que esse deverá levar em consideração: a ocorrência de um bem mineral garimpável, o interesse do setor mineral e as razões de ordem social e ambiental. Nessas áreas o trabalho de lavra deverá ser realizado, preferencialmente, de forma associativa, dando prioridade às cooperativas de garimpeiros.

A partir da Constituição Federal de 1988 foi introduzido na legislação ambiental que os empreendimentos de mineração também devem realizar a recuperação ambiental das áreas degradadas pela atividade.

Os trabalhos de pesquisa e lavra que causarem danos ao meio ambiente podem ser suspensos por período ou definitivamente, a critério do órgão competente. O titular da área responde por danos causados ao meio ambiente. É exigido solução técnica aprovada por órgão competente para o beneficiamento de minérios em lagos, rios ou quaisquer correntes de água.

A permissão de lavra depende do prévio licenciamento ambiental concedido pelo órgão competente. Esse título somente pode ser outorgado a brasileiro ou à cooperativa de garimpeiro se estiver autorizada a funcionar como empresa de mineração.

A extração de substâncias minerais sem portar o título é visto perante a Lei 7.805/89 como crime, sendo sujeito à pena de reclusão de três meses a três anos, à multa e também à apreensão do produto mineral, das máquinas, veículos e equipamentos utilizados.

A permissão de lavra garimpeira não se aplica a terras indígenas e quando na faixa de fronteira, fica sujeita aos critérios e condições estabelecidos pela Constituição Federal.

Como qualquer outra atividade econômica poluidora, o garimpo está sujeito, desde a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) a uma série de exigências legais, entre elas ao licenciamento ambiental e à execução de estudos e relatórios prévios de impacto ambiental.

Os procedimentos para licenciamento ambiental da atividade de extração mineral estão contidos na Resolução do CONAMA 09/90 (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com exceção das jazidas de substâncias de uso

na construção civil, que devem seguir os procedimentos da Resolução CONAMA10/90.

Ressalta-se que os diferentes tipos de garimpo produzem diferentes formas de impacto ambiental. Portanto, um garimpo de ouro ou de diamante terão efeitos próprios de impacto, dependendo do modo de exploração adotado. Exemplificando: em um garimpo de ouro, o mercúrio constitui principal elemento de poluição, ao passo que em um garimpo de diamante não se utiliza o mercúrio, mas que em contrapartida, produz outros tipos de impactos ambientais.

As Cooperativas de Garimpeiros e as contradições a superar

Como visto anteriormente os garimpeiros podem em algumas situações vir a cooperar, agir coletivamente, confiar, ser solidários uns aos outros. No entanto, observa-se que determinadas características tendem a sobressair dificultando assim, à práxis garimpeira dentro de uma cooperativa.

Prevalece no garimpo uma cultura individualista, onde cada garimpeiro almeja adquirir fortuna rapidamente, através de uma conduta voltada para ganhos imediatos e vultuosos. Desta forma, acaba por persistir um ambiente onde a cooperação, juntamente com a adoção de ações coletivas, torna-se algo mais difícil de se conseguir. Dentro desta perspectiva, cooperar consistiria em agir contra o próprio auto-interesse em benefícios de todos igualmente, e não apenas de um indivíduo.

Desta forma, como fazer com que se proceda à divisão igualitária produzida entre todos os componentes da cooperativa, uma vez que historicamente o garimpeiro tem o sonho individual de enriquecimento?

Uma outra questão ambígua é com relação à figura do dono do garimpo, já que em uma cooperativa não há um dono único, e ela constitui propriedade comum de todos. Assim, prevalecendo a forma cooperativa o dono do garimpo deveria desaparecer.

As relações de confiança/desconfiança são características da atividade garimpeira, fruto da sua ilegalidade, ausência das garantias formais de direito e por lidar com produto extremamente valioso. Este sentimento de confiança/desconfiança se reflete diariamente no ambiente de trabalho, ele ocorre não somente em relação aos parceiros de trabalho, mas a todos os desconhecidos que se aproximam do garimpo.

Decorrente do elevado grau de desconfiança existente no garimpo, somadas às outras dificuldades de trabalho, há um enorme clima de conflito. Normalmente isso se dá em função das prioridades do terreno de extração, e a relação existente entre garimpeiros, o dono do garimpo e os compradores de ouro, esse último sempre buscando pagar um preço abaixo do mercado (LEONEL,1998).

Assim, como estabelecer a prática da solidariedade no garimpo, visto que este se encontra permeado por conflitos, nos quais a lealdade e a reciprocidade são laços de difícil construção?

Contudo, subtende-se que através das inovações oriundas da Constituição de 1988 o cooperativismo foi visualizado pelos legisladores como

meio de organização para os garimpeiros. Entretanto, o que se percebe é uma atividade submetida a uma legislação confusa, com níveis de exigências para a regulamentação muitas vezes, incompatíveis com a realidade do garimpo. Este cenário contribui para que cooperativas sejam criadas apenas como fachadas para se trabalhar de acordo com a lei.

Fundamentado nesta perspectiva Barreto (2001), aponta que o poder público estimulou a criação de cooperativas de produção de garimpeiros, que em algumas situações são desvirtuadas, pois, na sua estrutura socioeconômica, o garimpo é constituído, por uma heterogeneidade de atores em que a figura da cooperativa tem dificuldade de enquadrar-se.

O estudo sobre a forma de organização da mineração em pequena escala (MPE) na cidade de Teófilo Otoni/MG identifica que há uma percepção da dificuldade por parte dos garimpeiros em se organizarem em uma cooperativa. Os próprios dirigentes do Sindicato Nacional dos Garimpeiros defendem que as pedras devem pertencer a quem as encontrou, o trabalho deve continuar sendo individual, bem como o sistema de remuneração baseado no estabelecimento entre diferentes porcentagens entre o dono do garimpo, dono do serviço e os garimpeiros. Para os dirigentes do sindicato “a estrutura organizacional das cooperativas deve se inspirar nas tradições dos garimpos” (Cetem, p.25). Destarte, visualiza-se que as cooperativas garimpeiras são formadas de cima para baixo através de uma legislação imposta, em que os garimpeiros acabam por não reconhecer esta forma de organização como legítima.

Forte (1994), ao analisar um pequeno segmento de cooperativas de garimpeiros na região do Nordeste, região conhecida como Província Pegmatítica da Borborena – Seridó - do Rio Grande do Norte e da Paraíba afirma que a criação de cooperativas de garimpeiros foi incentivada pelos governos destes estados visando um melhor aproveitamento das jazidas, uma vez que historicamente a atividade foi sempre realizada de modo predatório através da garimpagem desorganizada, somando-se as condições ruins de vida dos garimpeiros que têm essa atividade como fonte de sobrevivência. No entanto, mostra que estas cooperativas não conseguiram alcançar seus objetivos devido à falta de uma etapa de informação e educação sobre o sistema de cooperação aos trabalhadores, ao modo de atuação do Estado e à escassez de recursos financeiros e equipamentos adequados. O primeiro fator foi decisivo, pois os associados não compreendiam o funcionamento das cooperativas, seus objetivos, suas limitações, suas possibilidades, bem como os fundamentos da doutrina cooperativista e também sua burocracia administrativa. Esse desconhecimento foi crucial para que o associado se mantivesse alheio e desinteressado da cooperativa não oferecendo nenhuma contribuição para superar as dificuldades. Este autor coloca que estes foram os fatores mais importantes, havendo outros que subjacentemente também contribuíram para o fracasso das cooperativas.

De acordo com Forte (1994), havia casos de cooperativas de garimpeiros criadas no Estado da Paraíba que, embora formalmente constituída como cooperativa, começaram operando nos moldes de uma empresa de propriedade privada. Nesses casos destacava-se o dono da organização e de todos os trabalhadores garimpeiros vinculados a ela que

eram assalariados, e não tinham nenhuma participação sobre a sociedade (p.93). Neste sentido, assinala que “a constituição dessas cooperativas visou apenas dar uma aparência formal no aspecto organizacional buscando atender, o aspecto legal pela Permissão da Lavra Garimpeira concedida pelo Governo Federal” (p.97).

Em seu estudo sobre o garimpo de ouro de Monsenhor Horta/MG, Amade (2006) ao descrever a COOPERGAMA (Cooperativa Regional Garimpeira de Mariana) criada em 2004 coloca que esta tinha como objetivo a obtenção da permissão de lavra garimpeira e o melhoramento da técnica para extração de ouro. A cooperativa contava na época do estudo com 24 cooperados, que operavam 29 dragas, com cinco a seis funcionários em cada garimpo, os quais a remuneração correspondia a 5% da produção bruta de ouro extraído. Pelo exposto verifica-se uma desigualdade na forma de remuneração, em que os donos das dragas são os donos da cooperativa cabendo a eles o maior montante sobre o ouro.

A Cooperativa Garimpeira do Vale do Rio da Bagagem Ltda, no qual se trata a presente pesquisa está localizada na cidade de Estrela do Sul/MG e foi criada no ano de 2001. A respectiva cidade tem seu surgimento diretamente relacionado ao garimpo de diamantes. Em 1772 um bandeirante encontra diamantes as margens de um rio e a partir deste momento dá-se o povoamento do local que em um período rápido forma a cidade da Bagagem. Já em 1853 uma escrava encontra um diamante que levou o nome de Estrela do Sul e que, se tornou famoso devido à propriedade de mudar de cor e também ao tamanho. Este diamante foi considerado o terceiro maior do mundo. Em 1901 devido à fama que este diamante alcançou no mundo, principalmente na Europa, a cidade resolveu em sua homenagem mudar o nome de Bagagem para Estrela do Sul. Assim, observa-se que Estrela do Sul é uma típica cidade que apresenta suas raízes entrelaçada ao garimpo, em que a atividade extrativa constitui historicamente para muitos o principal ou até mesmo o único meio de sobrevivência.

No ano de 2000 o garimpo de Estrela do Sul ameaçava ser fechado devido à intensa degradação ambiental provocada pela atividade, no qual até então tinha sido realizada sem se preocupar com a preservação do meio ambiente bem como a recuperação das áreas degradadas. O fechamento dos garimpos que ameaçava acabar com a atividade que já durava séculos poderia vir causar um caos social no município, em virtude do desemprego de mais de 500 famílias que tinha nessa atividade seu único meio de sustento. Buscando solucionar esta situação ocorre à formação da Cooperativa Garimpeira do Vale do Rio da Bagagem Ltda, que atualmente conta com 667 garimpeiros cooperados.

A presente cooperativa não industrializa, comercializa, importa e/ou exporta os produtos minerais, tendo como atividade exclusiva a gestão do meio ambiente, no qual busca recuperar as áreas degradadas pela atividade, bem como a sua realização com menor impacto possível ao meio ambiente, em virtude da obrigatoriedade estabelecida pela Constituição Federal de 1988. No intuito de gerir o meio ambiente a cooperativa realiza a fiscalização das áreas de garimpo e orienta os garimpeiros sobre a preservação do meio ambiente. De início observa-se que a cooperativa constitui um tipo “diferente” das demais

organizações cooperativas devido à atividade (gestão do meio ambiente) que pratica.

Considerações finais

O Estado, através dos seus mecanismos, impôs uma legislação aos garimpeiros não levando em consideração os aspectos sociais, econômicos e culturais do garimpo e nem as das cooperativas. Assim, infere-se que devido às dicotomias existentes entre a forma de organização do garimpo e da cooperativa, na maioria das vezes os garimpeiros acabam por formar cooperativas, apenas no intuito de cumprir os requisitos legais. Tal fato acaba por ocasionar o surgimento de cooperativas de fachada que na prática não vem a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos garimpeiros. No entanto, a forma cooperativa pode se apresentar como um novo arranjo organizacional destinado a gerir e organizar a relação dos garimpeiros com o ambiente. Essa apropriação distinta desta forma organizacional merece estudos mais aprofundados que permitam analisar se pode ou não ser considerada uma legítima cooperativa

Assim, se o Estado deseja promover o desenvolvimento dos garimpeiros através de organizações cooperativas, não basta que apenas formalize a criação de entidades dessa natureza e esperar que tais alcancem os objetivos. O simples incentivo através da prioridade de lavra as cooperativas de garimpeiros através da Constituição Federal de 1988 pode não vir a resultar em benefícios reais para os garimpeiros caso estes não compartilhem de uma organização cooperativa que se estruture segundo os primem os princípios cooperativistas. No entanto, devemos estar abertos a novas re-significações e funções que eventualmente possam surgir como forma de cooperativamente gerir os interesses dos associados, sempre que não se constituam em desvios organizacionais, os quais não respeitando os princípios e valores cooperativos, queiram se beneficiar desta forma organizacional.

Bibliografia

BARBOSA, Lívia. **Garimpo e meio ambiente: águas sagradas e águas profanas**. In: *Estudos Históricos* (História e Natureza). Rio de Janeiro: FGV, v. 4, n. 8, 1991. p. 229-243

BARRETO, Maria Laura. **Mineração e desenvolvimento sustentável: Desafios para o Brasil**. Rio de Janeiro: CETEM/MCT, 2001. 215p. Disponível em: http://www.iied.org/mmsd/mmsd_pdfs/122_barreto_por.pdf. Acessado no dia 29 de março de 2008.

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM. **Organização e Institucionalização na Mineração em Pequena Escala e Artesanal na América latina e Caribe – O Caso do Brasil**. Rio de Janeiro: Ekalome, 2004. 64p. Disponível em site http://www.ekamolle.org/investigacion_red/docs/BRASIL_INV.RED_ORG_INSTINF_ORME_FINAL.pdf. Acessado no dia 25 de agosto de 2006.

COSTA, L. R. **Homens de Ouro: Trabalho e Conhecimento entre os Garimpeiros Clandestinos de Ouro na Região de Mariana**. 120 f. Tese (Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, MG, 2002.

-----2007. **Homens de ouro: o metier de garimpeiro e os garimpos em Minas Gerais**. In: XI Congresso Brasileiro de Sociologia, 2007, Pernambuco. Anais...Recife, 2007. p1-16. Disponível em: http://www.sbsociologia.com.br/congresso_v02/papers/GT29%20Trabalho,%20Precariza%C3%A7%C3%A3o%20e%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas/Microsoft%20Word%20-%20papers_SBS.pdf. Acessado no dia 06 de dezembro de 2007.

COELHO, Yolanda Carla Lima. **Mulheres no garimpo: resignificando as relações de gênero**. 96f. Tese (Mestrado em Meio Ambiente e Sustentabilidade) - Universidade de Caratinga, MG, 2004.

CUDECOOP. **Declaración adoptada por el Congreso y General 1995 de la Alianza Cooperativa Internacional**. Uruguai: Montividéu. 1996, 109p.

FORTE, José Figueira. **Cooperativas de pequenos mineradores: a experiência nos garimpos de pegmatitos do Nordeste**. 150p. Dissertação (Mestrado em Geociências, Administração e Políticas de Recursos Naturais). Universidade Estadual de Campinas, SP. 1994. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000082256>. Acessado no dia 17 de agosto de 2007.

GUANÃES, Senilde Alcântara. **Nas trilhas dos garimpeiros de serra: garimpo e turismo em áreas naturais na chapada da diamantina – BA**. 213p. Dissertação (Mestrado em antropologia) – Universidade Estadual de Campinas, SP. 2001. Disponível em: <http://libdigi.unicamp.br/document/?view=vtls000412747>. Acessado no dia 11 de setembro de 2007

GUIMARÃES, Bernardo. **O garimpeiro**. Rio de Janeiro. Guarnier. 1872. 247p.

LEONEL, Mauro. O garimpo, os rios e a pesca tradicional. LEONEL, Mauro. IN: **A Morte Social dos Rios**. São Paulo: Perspectiva S.A., 1998. p.121-161. (Coleção Estudos, 157).

MARTINS, Marcos Lobato. **Mineração, identidade garimpeira e meio ambiente: os conflitos em torno da extração de diamantes no Alto Jequitinhonha, 1989 – 1995**. Simpósio Nacional de História. 2007. Disponível em: <http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Marcos%20Lobato%20Martins.pdf>. Acessado no dia 10 de setembro de 2007.

OLIVEIRA, Maurides Batista de Macedo F. **Mito e sobrevivência no garimpo: a cidade de Baliza – Goiás 1922-1960**. 241p. Tese (Doutora em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP. 1997.

PINHO, Diva Benevides. **Economia e cooperativismo**. São Paulo: Saraiva, 1997.177p.

RICCIARDI, Luiz., LEMOS, Roberto Jenkins. **Cooperativa, a empresa do século XXI: como os países em desenvolvimento podem chegar a desenvolvidos**. São Paulo: LTR, 2000. 183p.

SALES, Herberto. **Garimpos da Bahia**. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico IBGE, 1955.p. 62.

SANTIAGO, Sindulfo. **Esmeraldas e diamantes: histórias românticas, épicas e fantásticas**. Rio de Janeiro: Cátedra, 1979. 100p.

SETÚBAL, Paulo. **EL-Dorado**. São Paulo.Saraiva. 1950. 192p.